



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 20 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 200/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Complementar Nº. 152/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 34.592/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 152/2023

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 002/2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei Complementar Nº. 002, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 20 de dezembro de 2023

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PLC Nº. 020/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 34.592/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.